



PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026

UASG 982691

RETIFICADO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de **Gêneros alimentícios não perecíveis**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12 de março de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC. I)

PARTICIPAÇÃO LIVRE – ITENS 06, 23 E 46

PARTICIPAÇÃO RESERVA PARA ME/EPP – ITENS 07, 24 E 47

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Lei Anticorrupção



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Processo Administrativo nº003/2026

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 103, de 23 de julho de 2025 e 145 de 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente ao Decreto 11.246/2023, Decreto Municipal Nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal 3.186/2025 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação para fins de registro de preços para a futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, em atendimento à secretarias diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Secretarias requisitantes:

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

*Secretaria Municipal de Saúde;

*Secretaria Municipal de Obras;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); ex.: já sabendo que não possui determinado documento exigido para habilitação.

2.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Declaração de inidoneidade. No caso da sanção de impedimento para licitar, deve ser esta sanção imposta por este Município, não abrangendo impedimento de licitar imposta por outro Município.

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (justificativa item 2.6.9);

2.6.9 Considerando (conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021) que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que inexiste complexidade do objeto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12 O impedimento de que trata o item 2.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.13 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

4.1.2. Marca do produto ;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Podendo ser estendida com anuência de ambas as partes,

4.9. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **Devendo ser respondida em até 15 minutos.**

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio, importa na desclassificação da proposta da licitante.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. Durante o período de duas horas, caso seja inserido a proposta faltando algum dado ou documento complementar, o Pregoeiro poderá solicitar que o mesmo seja anexado, dando novo prazo para complementação da documentação.
- 6.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará sanitário compatível com o objeto e com as atividades exercidas pela licitante em sua sede, admitindo-se, alternativamente, declaração de dispensa de licenciamento sanitário, desde que emitida pela autoridade sanitária competente e devidamente fundamentada na natureza das atividades desenvolvidas”. **(texto retificado)**

b) Apresentar no mínimo **01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste o fornecimento de produtos objeto desta licitação (gêneros alimentícios). No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar a identificação das partes e descrição dos serviços prestados suficientes a permitir a verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação.

8.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. na aplicação / utilização do Acórdão 1211/2021.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 minutos após o término do julgamento das propostas e 10 minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br .

Juatuba, 26 de fevereiro de 2026.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação para fins de registro de preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e edital.

1.2 *Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.*

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade desta contratação evidencia-se na obrigatoriedade legal e política pública de garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juatuba. A aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Básicos (como Arroz, Feijão, Leite em Pó, Óleo, Açúcar, Massas e Condimentos) é uma demanda comum, rotineira e contínua da Secretaria Municipal de Educação. Estes itens constituem a base calórica e de carboidratos dos cardápios elaborados pela Nutricionista, sendo essenciais para:

- **Cumprimento Legal e Normativo:** Atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 (PNAE) e suas resoluções correlatas, que determinam a oferta de refeições saudáveis, adequadas e balanceadas, garantindo o aporte de energia e nutrientes básicos.
- **Garantia Nutricional e Energética:** Fornecer os carboidratos, lipídios e minerais que compõem o essencial da dieta escolar, promovendo a energia necessária para o desenvolvimento cognitivo e físico saudável dos alunos.
- **Apoio Logístico:** Os não perecíveis são itens estruturais, de consumo em grande volume, indispensáveis para o preparo de todas as refeições diárias no ambiente escolar.

O valor global estimado de R\$ 1.056.948,34 demonstra o consumo de altíssimo volume (ex: 6.853 pct de Arroz, 24.765 pct de Leite em Pó, 9.383 frascos de Óleo) projetado para o exercício de 2026. Estes itens serão consumidos diariamente ao longo de todo o ano letivo. A contratação visa solucionar o fornecimento regular e ininterrupto desses alimentos.

A descontinuidade no abastecimento desses itens essenciais comprometeria a preparação de qualquer refeição na merenda escolar, inviabilizando a execução do serviço público fundamental e violando o direito social à alimentação dos alunos.

2.4 Assistência Social : Fornecimento de refeições durante o ano de 2026 aos menores acolhidos na UACOM – Unidade de Acolhimento, onde os menores residem de forma temporária, mas que necessita de refeições diárias. A capacidade máxima na UACOM é de 10 (dez) abrigados. E previsão de abertura de uma nova unidade só com crianças e bebês.

2.4.1 Prevê também a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de oficinas dos grupos de proteção social básica que atendem aproximadamente 200 (duzentas) pessoas em dias e horários alternados.

2.4.2 Os quantitativos, itens e descritivos seguiram como base os pedidos realizados pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 Secretaria de Saúde: Necessidade de assegurar o fornecimento regular de alimentos básicos aos usuários com permanência diurna, pacientes em observação ou internação, acompanhantes, e servidores que atuam em regime de plantão, além de atender ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento de margarina contribui para o bem estar nutricional e para manutenção de condições adequadas de acolhimento e humanização do atendimento em saúde pública.

2.6 Secretaria de Infraestrutura Urbana (obras) : necessita da aquisição de margarina para atender às necessidades alimentares básicas dos servidores que atuam no pátio de obras e no cemitério municipal. O produto é utilizado no preparo de lanches simples, especialmente no café da manhã e intervalos de trabalho, contribuindo com o bem-estar e a manutenção das condições adequadas de trabalho.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	00000 0935	ACHOCOLATADO EM PÓ (400 GRS) ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO LEITOSO OU ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	160	PCT
0002	00000 3829	ADOÇANTE LÍQUIDO ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE ESTEVIOSÍDEO, COM BICO DOSADOR. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. EMBALAGEM DE 100 ML	30	FR
0003	00001 5684	AMENDOIM (PACOTE COM 500 GRAMAS) AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	80	PCT
0004	00000 0910	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO LEITOSO, EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	35	KG
0005	00001 9157	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO LEITOSO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	816	PCT
0006	00000 5336	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	5.140	PCT
0007	00000	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS,	1.713	PCT

	5336	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO. (COTA ME/EPP 25%)		
0008	00000 0905	ARROZ TIPO 1 PCTE 5 KG ARROZ TIPO 1 PCTE 5 KG ARROZ AGULHINHA TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA. CATMAT 458906	215	PCT
0009	00000 5335	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	15	KG
0010	00001 9158	AVEIA FARINHA DE AVEIA INTEGRAL "AVEIA FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO."	497	PCT
0011	00001 8800	AZEITONA AZEITONA AZEITONAS VERDES FATIADAS EM CONSERVA COMPOSTA POR ÁGUA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 300G, DRENADO APROXIMADAMENTE 120G	50	UN
0012	00000 0937	AÇÚCAR CRISTAL CLARO (PCT 5KG) AÇÚCAR CRISTAL CLARO (PCT 5 KG) OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 17 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	817	PCT
0013	00001 3500	BALA MACIA BALA MACIA BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS COM SABORES DIVERSOS MORANGO, LEITE, CHOCOLATE, MAÇA VERDE, ABACAXI, TUTTI-FRUIT ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 500GRS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA. CATMAT 474.370	50	PCT
0014	00000 6000	BATATA PALHA BATATA PALHA TRADICIONAL, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES. INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL E SAL. EMBALAGEM DE 1 KG. CÓDIGO CATMAT: 463.707	68	KG
0015	00001 5216	BICARBONATO DE SÓDIO 100GR BICARBONATO DE SÓDIO 100GR OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	50	PCT
0016	00000 7811	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO A BASE DE POLVILHO TIPO: PETA, SALGADO PRONTO PARA O CONSUMO	90	KG
0017	00001 9159	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO – BISCOITO TRADICIONAL, FEITO COM POLVILHO, GORDURA, OVO E SAL. ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGENS DE 100G. VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	4.617	PCT
0018	00000	BISCOITO DE SAL (TIPO SALPET) (200 GR) BISCOITO DE SAL (TIPO SALPET) (200 GR) OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO	1.000	PCT

	3337	PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA. CATMAT 333.329		
0019	00000 6549	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA (PCT 200 GR) BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA (PCT 200 GR) CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	4.079	PCT
0020	00000 6547	BOLACHA SALGADA (PCT 200 GR) BOLACHA SALGADA (PCT 200 GR) TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO OU CREME DE MILHO, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS E ESTABILIZANTES: VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM ATÓXICA DE 200 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	6.538	PCT
0021	00001 9160	BOLACHA TIPO MARIA BOLACHA TIPO MARIA CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA E METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	3.209	PCT
0022	00001 3502	BOMBOM BOMBOM BOMBOM COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA E ZINCO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL, XAROPE DE GLICOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. O BOMBOM DEVE POSSUIR UMA CASCA DE CHOCOLATE/OU CHOCOLATE BRANCO COM CAMADA INTERNA WAFER E COM POSSÍVEIS RECHEIOS CANSTANHA CAJU/CHOCOLATE/CHOCOLATE BRANCO OU CHOCOLATE COM AMENDOIM. O BOMBOM DEVE SER EM FORMATO DE BOLA (REDONDO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE CADA BOMBOM DEVE PESAR NO MÍNIMO 20GR. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA	40	KG
0023	00000 0365	CACAU EM PÓ "CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE KG - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEMCONTENDO 200GRS"	3.968	PCT
0024	00000 0365	CACAU EM PÓ "CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE KG - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEMCONTENDO 200GRS" (COTA ME/EPP 25%)	1.322	PCT
0025	00001 7439	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ DE 30 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.233	PCT
0026	00000 2955	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1, DESPELICULADA, GRÃOS SEM MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	40	KG
0027	00001	CANJIQUEINHA (PACOTE COM 500 GRAMAS) CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO, FINO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA	1.128	PCT

	5686	TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO NO MÁXIMO 500 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.		
0028	00000 6780	CHÁ DE MATE (CX/ C 250 GRS) CHÁ DE MATE (CAIXA COM 250 GRS) TOSTADO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE, NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DEVE SER ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 250 GRAMAS, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	319	CX
0029	00000 7228	COCO RALADO (PCT C/ 100 GR) COCO RALADO (SEM GLÚTEN), POLPA DE COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. EMBALAGENS DE 100G. VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTER GLÚTEN. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	399	PCT
0030	00001 5685	COLORAU (PACOTE COM 500 GRAMAS) COLORAU (PACOTE COM 500 GRAMAS) CORANTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.542	PCT
0031	00000 9690	EXTRATO DE SOJA - EM PÓ "EXTRATO DE SOJA EM PÓ – EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA, EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO GRÃO DE SOJA MOÍDO E DESIDRATADO, SABOR NATURAL. ISENTO DE LACTOSE E AÇÚCAR. PACOTE DE 250 A 500 GRAMAS. PEDIR EM KG OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO."	50	KG
0032	00000 2800	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE NATURAL, ELABORADO A PARTIR DE TOMATES MADUROS, FRESCOS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM TETRA PACK OU LATA DE 340 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	3.256	UN
0033	00000 0866	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. VALIDADE 5 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.545	KG
0034	00000 0868	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO), LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.685	PCT
0035	00000 0867	FARINHA FLOCOS MILHO FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELOS, SEM ADIÇÃO DE SAL E CORANTES. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	681	KG
0036	00001 9251	FARINHA LÁCTEA - Cereal matinal, lanches, tipo: farinhaláctea, ingredientes principais: trigo e leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas do complexo B e C, Minerais (ferro e zinco). KG embalagem com data de validade mínima de 180 dias da entrega. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Lata com 400 gramas.	15	UN
0037	00000	FEIJAO CARIOQUINHA FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E	7.316	KG

	0906	INTEGROS, DE COR CLARA (TOM PRÓXIMO AO BEGE), MADUROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA DE 1 KG, TRANSPARENTES E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.		
0038	00000 5737	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, FRAGMENTOS, CORPOS ESTRANHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2.497	KG
0039	00000 3212	FERMENTO EM PO 250G FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. LATA DE 250G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	50	UN
0040	00001 9171	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM POTE DE 100 GRAMAS	116	PT
0041	00000 6551	FUBA MIMOSO FUBA MIMOSO FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	489	KG
0042	00000 9692	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DE ABACAXI; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, PESANDO 1 KG. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA	120	KG
0043	00000 5798	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DE MORANGO; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, PESANDO 1 QUILO. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA	120	KG
0044	00000 9693	GELATINA EM PÓ SABOR UVA PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE UVA; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, PESANDO 1 KG. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	120	KG
0045	00000	LEITE CONDENSADO (395 ML) LEITE CONDENSADO (395 ML) Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. OBRIGATÓRIA	70	UN

	4127	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA. CATMAT 312777		
0046	00001 9172	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS INTEGRAL LEITE EM PÓ 400GR. INTEGRAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM SACO ALUMIZADO DE 400 GRAMAS. DILUIÇÃO APROXIMADA DE 26GR DE PÓ PARA 200 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	18.643	PCT
0047	00001 9172	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS INTEGRAL LEITE EM PÓ 400GR. INTEGRAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM SACO ALUMIZADO DE 400 GRAMAS. DILUIÇÃO APROXIMADA DE 26GR DE PÓ PARA 200 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO. (COTA ME/EPP 25%)	6.212	PCT
0048	00001 9173	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS ZERO LACTOSE "LEITE EM PÓ 400 GRAMAS ZERO LACTOSE – LEITE EM PÓ, INTEGRAL, SEM LACTOSE, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM SACO ALUMIZADO DE 400 GRAMAS. DILUIÇÃO APROXIMADA DE 26GR DE PÓ PARA 200 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO."	350	PCT
0049	00000 0403	LOURO LOURO ESPECIFICAÇÃO: EM FOLHAS SECAS, SÃS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO. CÓDIGO CATMAT: 463904	20	PCT
0050	00001 8247	MACARRAO DE LETRINHA UNIDADE PACOTE MACARRÃO DE LETRINHAS (PACOTE COM 500 GRAMAS) MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHAS, COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO LETRINHAS, COR AMARELO CLARO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO	50	PCT
0051	00000 3211	MACARRAO ESPAGUETE (PCT 500 GR) MACARRAO ESPAGUETE (PCT 500 GR) MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE NÚMERO 8, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES E PARASITAS. COR CARACTERÍSTICA: AMARELO CLARO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO. PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	8.504	PCT
0052	00001 7099	MACARRÃO AVE MARIA (PACOTE COM 500 GRAMAS) (PACOTE COM 500 GRAMAS) MACARRÃO AVE MARIA (PACOTE COM 500 GRAMAS) MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, FORMATO AVE MARIA, COR AMARELO CLARO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.857	PCT
0053	00001 5683	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 GRAMAS) MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 GRAMAS) MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELO CLARO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE	5.491	PCT

		MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.		
0054	00001 9164	MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO MACARRÃO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	50	PCT
0055	00000 0875	MAIONESE (1/2 KG) Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	140	UN
0056	00000 0901	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500 GR TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR A 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; 0% DE GORDURA TRANS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE DE PLÁSTICO ATOXICO DE 250 GR OU 500 GR NO MÁXIMO.	1.078	KG
0057	00000 2700	MILHO P/ PIPOCA (PCT 500 GRS) MILHO P/ PIPOCA (PCT 500 GRS) GRÃOS DE MILHO DURO TIPO AMARELO PARA PREPARO DE PIPOCA EM PACOTES DE 500 GR. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA. CATMAT 462122	200	PCT
0058	00000 5999	MILHO VERDE 200 ML EM CONSERVA. CONTENDO MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTOS INTERNOS APROPRIADO. PESO DRENADO DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	300	UN
0059	00000 7307	MISTURA P/ BOLO (400 GR) MISTURA P/ BOLO (400 GR) MASSA PRONTA PARA BOLO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, CONDIMENTOS E AROMAS DEPENDENDO DO SABOR. SABORES SORTIDOS: CHOCOLATE, BROA DE FUBÁ, BOLO DE MANDIOCA E LARANJA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	1.200	PCT
0060	00001 9166	OLEO DE SOJA OLEO DE SOJA, 900 ML, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA FRASCO COM 900 ML. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	9.663	FR
0061	00000 7586	ORÉGANO ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM: 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	9.164	PCT
0062	00001 3501	PACOTE DE PIRULITO VÁRIOS FORMATOS PACOTE DE PIRULITO VÁRIOS FORMATOS PIRULITO FORMATO REDONDO SABORES VÁRIÁVEIS. PACOTE COM : 50 UNIDADES RECHEIO SABOR TUTI-FRUT. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA	30	PCT

0063	00001 5492	PIPOCA PIPOCA DOCE PCT 10GR. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA	500	PCT
0064	00000 0930	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. EMBALAGENS DE 500G E COM VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. NÃO CONTER GLÚTEN. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	430	PCT
0065	00001 7134	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE FÉCULA DE MANDIOCA.OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA, EMBALAGEM 500 GRS.	50	PCT
0066	00001 9161	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, COR CARAMELO OU CARAMELIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2.248	PCT
0067	00001 5674	ROSQUINHA DE COCO ROSQUINHA DE COCO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE. EMBALAGEM RESISTENTE ATÓXICA CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2.955	PCT
0068	00000 0878	SAL REFINADO SAL REFINADO CRISTAIS BRANCOS UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS; IODADO, COM TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 20 MILIGRAMAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 MILIGRAMAS DE IODO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.725	PCT
0069	00001 8801	SARDINHA SARDINHA EM ÓLEO COM APROXIMADAMENTE 125G DRENADO 83G APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS / BACILLUS THURINGIENSIS/ STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES / STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA) E SAL. SEM GLÚTEN.	120	UN
0070	00000 7249	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE CAJU SUCO CONCENTRADO NATURAL DE CAJU (1000 ML) CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO. ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU VIDRO, CONTENDO 1000 ML COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS APÓS DILUIÇÃO PADRÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.833	FR
0071	00000 7251	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE GOIABA CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO. ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU VIDRO, CONTENDO 500 ML. VALIDADE DE 17 MESES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.	1.300	FR
0072	00000 6556	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ (1000 ML) SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE MARACUJÁ EM MAIOR CONCENTRAÇÃO E ÁGUA. PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU VIDRO, CONTENDO 1000 ML COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9 LITROS APÓS A DILUIÇÃO PADRÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	1.033	FR
0073	00000 0879	TEMPERO SAL - ALHO (500 GRAMAS) TEMPERO SAL E ALHO (500 GRAMAS) A BASE APENAS DE ALHO E SAL. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM EM POTE DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	10.446	UN

0074	00001 9162	UVAS PASSAS BRANCA UVA PASSA BRANCA, FRUTO DESIDRATADO, SEM SEMENTE, SEM AÇÚCAR. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TERMO SELADA COM PESO DE 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE POR VENCER.	230	PCT
0075	00001 9163	UVAS PASSAS PRETAS UVA PASSA PRETA, FRUTO DESIDRATADO, SEM SEMENTE, SEM AÇÚCAR. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TERMO SELADA COM PESO DE 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE POR VENCER.	180	PCT
0076	00001 9175	VINAGRE 750 ML, VINAGRE DE MAÇÃ VINAGRE (750 ML) VINAGRE DE MAÇA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	306	FR

4 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao Município de Juatuba em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o menor preço por item desde que o produto ofertado seja compatível com o descritivo.

6 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

6.1-As entregas serão fracionadas, de acordo com a demanda da secretaria de Educação/Assistência Social, conforme as autorizações de fornecimento emitidas, estas

entregas serão realizadas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, órgãos da Assistência Social, Saúde e obras cujos endereços estão no item 6.3, salientamos que estes são os endereços atuais das unidades de ensino, podendo ocorrer alterações ou mesmo acréscimo de endereços, sendo que estas serão comunicados aos fornecedores pela própria secretaria de educação/assistência e estarão também na planilha dos pedidos encaminhados.

6.2-Após a emissão da Autorização de Fornecimento os produtos deverão ser entregues em data agendada, sendo que o prazo entre o envio da autorização de fornecimento e a entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos. As entregas deverão obedecer rigorosamente aos prazos devido a capacidade de armazenamento das unidades, tamanho dos estoques/freezers/geladeiras e execução de cardápios das unidades escolares. Estas entregas deverão ocorrer no dia útil especificado no horário entre as 7 e 16 horas.

6.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela administração.

6.3 As entregas deverão ser feitas unidades escolares de Juatuba, localizadas nos seguintes endereços:

- ♦ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – AVENIDA BRASIL, Nº 354, LOJA 1, CIDADE SATÉLITE;
- ♦ **APAE** – RUA RIO DE JANEIRO, Nº 390 – BAIRRO BELA VISTA;
- ♦ **CAEE** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE** – RUA PREF. WILMAN ELIAS SALOMÃO, Nº180 – CENTRO;
- ♦ **CEMEI LEANDRO DO CARMO FREITAS**– RUA GRAN BELL, AO LADO DA ESCOLA PADRE MOACIR– CANAÃ;
- ♦ **CRECHE GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES** – RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 121 – BAIRRO BOA VISTA;
- ♦ **CRECHE MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA** – RUA SANTA LUZIA, Nº 871, VILA MARIA REGINA;
- ♦ **CRECHE PINTANDO O SETE** – RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, Nº 100, BAIRRO SATÉLITE;
- ♦ **CRECHE PRIMEIROS PASSOS** – RUA PARANÁ, Nº 106 - BAIRRO COQUEIRO VERDE - DISTRITO DE FRANCELINOS;
- ♦ **CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 704 - BAIRRO CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL”** – RUA FLEMING, Nº 481 – BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “ELZA OLIVEIRA SARAIVA”** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **E.M “ETELVINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES”** – RUA CEL TORQUATO ALMEIDA, Nº 301 – B: SATÉLITE;
- ♦ **E.M “JOSÉ PIRES MONTES”** – AV A , Nº 897 – BAIRRO SAMAMBAIA;
- ♦ **E.M “JUQUITA FIRMINO”** – RUA DOS ABACATEIROS, S/Nº - QUINTA DAS BRAÚNAS;
- ♦ **E.M “LEIVA CRISTHIANE ANDROCIOLLI MARQUES”** – RUA ELPÍDIO BATISTA, 175 – BOA VISTA;

- ♦ **E.M “MARIA CÂNDIDA DE JESUS”** – RUA SERRA AZUL, S/Nº - FRANCELINOS;
- ♦ **E.M “MARIA LUZIA DE ANDRADE”** – AV JOSEPH VILLEGGER, Nº 671 – CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “MARIA RENILDA FERREIRA”** – ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 870 - VILA MARIA REGINA;
- ♦ **E.M “MIGUEL RODRIGUES DUARTE”** – RUA PE EUSTÁQUIO, S/Nº - BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “PADRE MOACIR CÂNDIDO RODRIGUES”** – RUA GRAN BELL, Nº 140 – BAIRRO CANAÃ.
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Praça José Maria da Fonseca – nº41 – Cidade Satélite (incluindo a Sala de Música no Anexo);
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**– Rua João Saliba - nº115 - Centro;
- ♦ **UACOM UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL- AVENIDA TÂNUS SALIBA, Nº465, CENTRO;**
- ♦ **Secretaria de Saúde** – PAM – Rua Mário Teixeira, 189, B. Varginha;
- ♦ **CAPS** – Rua Tomaz Edson – 443 – B. Canaã;
- ♦ Secretaria de Obras;

6.4-Os endereços citados no item 6.3 deste termo de referência são os endereços atualizados das unidades no dia 29 de outubro de 2025, podendo ocorrer mudanças de qualquer unidade por qualquer motivo de interesse público durante a vigência da ata. As unidades sempre que possível se manterão no mesmo bairro ou região onde a antiga unidade estava localizada.

6.5-Não é permitido a aquisição de produtos à granel para posterior empacotamento. Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, o prazo de validade, o modo de conservação e o preparo.

6.6-O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 de 10 de março de 1999, resolução SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018, da diretoria técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

6.7-Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

6.8-Todos os produtos deverão atender ao especificado na legislação vigente e aplicável, além dos dispostos na resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que estabelece normas para execução do PNAE.

6.9-O responsável pelo acompanhamento do serviço deverá conferir o mesmo no ato, observando o tipo/quantidade constante na nota e autorização de fornecimento, verificando também se os produtos estão de acordo com o especificado na autorização de fornecimento e com os critérios mínimos de qualidade do serviço solicitado, se os produtos estão novos, em perfeito estado, e se é da mesma marca/modelo que consta na autorização de fornecimento, caso o produto apresente avarias, providenciar a troca

conforme item 9.2 e providenciar que caso os serviços não estejam em conformidade realizar novamente o serviço.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

8.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhando-as para fins de pagamento.

8.2 Gestor responsável:

Função	Gestora
Nome	Gelma Adriana Barbosa
Cargo	Secretária Municipal de Educação

Função	Gestora
--------	---------

Nome	Joelfisia Moreira Feitosa Filha
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social

8.3-A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.4-A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada.

O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.5-O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6-O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

8.9-Caberá ao fiscal da Ata:

8.9.1-desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

8.9.2atualização periódica dos preços registrados, sempre que necessário;

8.10 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nome	1º - Hauna Aparecida Diniz
Identidade	MG16.533.358
	2º - Luiz Claudio Vieira de Oliveira
Identidade	M15.167.454
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	35355327
Email	suprimentoseducacao@gmail.com

Nome	Romero Wagner do Carmo
Função	Administrativo
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone	3535-8415
Email	Assistencia@juatuba.mg.gov.br
CPF	
Matrícula	4820

Nome	Vanessa Elizabeth dos Santos
Função	Gerente PAM
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone	31 9937-0404
Email	vanessavereadora@gmail.com

Nome	Sildezia Francisco de Andrade
Função	Enfermeira - coordenadora
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone	31 3535-9407
Email	caps@juatuba.mg.gov.br

09 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA DO PRODUTO

9.1- O material em questão deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização.

9.2- O fornecimento terá de estar em acordo com o que estabelece a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, , que estabelece normas para execução do PNAE.

9.3 Entregar somente produtos de qualidade, com data de validade a contar da data da entrega do produto, às unidades escolares, sem qualquer estrago, furos ou embalagens deterioradas, observando as exigências específicas dos órgãos de saúde oficiais.

9.4 Da embalagem, acondicionamento e rotulagem dos produtos

9.4.1 - Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

9.5- Não é permitido a aquisição de produtos à granel para posterior empacotamento. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, o prazo de validade, o modo de conservação e o preparo.

9.6- Deve-se atentar ao uso de embalagem secundária, para agrupamento de unidades, mantendo a identificação do fabricante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

9.8 Do recebimento provisório e definitivo

9.8.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10-Os itens deverão estar de acordo com a autorização de Fornecimento emitida, deverão vir acompanhados da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

9.11 da substituição dos produtos

9.11.1 -Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

produto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.12-Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.13 Do transporte e acondicionamento do produto no transporte

9.13.1 -Manter suas instalações em adequadas condições de higiene observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública. Estas condições poderão ser periodicamente inspecionadas e avaliadas pelo pessoal técnico da Secretaria Municipal de Saúde, nutricionista responsável pelo PNAE e Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município.

9.14-Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

9.15-Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

9.16-O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 de 10 de março de 1999, resolução SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018, da diretoria técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

9.17 Do contato com a empresa

9.17.1-Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

9.18 DOS DESCUMPRIMENTOS DAS CLÁUSULAS OU DA NÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.18.1 -Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – DAS GARANTIAS

10.1- Os produtos entregues deverão estar em conformidade com os descritivos dos itens, devendo seus prazos de validade estarem dentro do exigido no descritivo de cada item.

10.2- Os itens deverão ser repostos/trocados em caso de não conformidade ou apresentação de deterioração de qualquer tipo desde que dentro do prazo de validade exigido, cabendo ao fornecedor/fabricante esta troca, a suas expensas.

10.3-O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor/fabricante além do atendimento aos itens 1.3 e 1.4 deste termo de referência.

11 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota

fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

11.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

11.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Educação : 0722.12.0306.0102.2149.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 342

0723.12.0306.0102.2156.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 411

0721.12.0306.0102.2136.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 240

0721.12.0306.0102.2138.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 248

0721.12.0306.0102.2137.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 246

De. Social: 0920.08.0245.0109.2201.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 879

0920.08.0244.0110.2219.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 871

0920.08.0245.0109.2201.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 851

0920.08.0245.0110.2219.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 880

Saúde: 0822.10.0302.0105.2179.1.500.000.1002.000.3390300000 Ficha 606

Obras: 1010.04.0122.0100.2230.1.500.000.0000.000.3390300000 Ficha 950

13 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas no contrato/Edital.

13.2 A contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

13.3 As ações exercidas pela contratada conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

13.4 A contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da contratada, e/ou de seus empregados.

13.5 À contratante é reservado o direito de verificar nos registros da contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

13.6 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

13.7 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.8 As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou Fax, produzindo os devidos efeitos

legais.

13.9 Realizar a avaliação do fornecedor em todas as solicitações de pagamento (SP's).

DA CONTRATADA

13.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

13.11 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

13.12 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

13.13 Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.

13.14 O material em questão deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização.

13.15 Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

13.16 manter suas instalações em adequadas condições de higiene observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública. Estas condições poderão ser periodicamente inspecionadas e avaliadas pelo pessoal técnico da Secretaria Municipal de Saúde, nutricionista responsável pelo PNAE e Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município.

13.17 Entregar somente produtos de qualidade, com data de validade a contar da data da entrega do produto, às unidades escolares, sem qualquer estrago, furos ou embalagens deterioradas, observando as exigências específicas dos órgãos de saúde oficiais.

13.18 Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

13.19 O fornecimento terá de estar em acordo com o que estabelece a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, , que estabelece normas para execução do PNAE.

13.20 Respeitar e cumprir, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilidade e qualificação exigidas.

13.21 Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.22 A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados.

13.23 Assegurar que o material fornecido/entregue tenha prazo de validade/garantia de no mínimo de 12 (doze) meses ou o especificado no descritivo do produto neste termo de referência, o que for maior, a contar do recebimento definitivo pela Prefeitura.

13.24 Os materiais/serviços deverão estar dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto

Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas Regulamentares (NRs) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.25 Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade das marcas/ modelos citados neste termo de referência tem por finalidade garantir que os produtos sejam equivalentes ou de melhor qualidade dos produtos indicados em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCU/PLENÁRIO).

14 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, primeiro a secretaria de educação analisará a aceitação do produto pelo rótulo/ficha técnica, marcas que já foram analisadas, mesmo assim havendo necessidade, o Pregoeiro solicitará o envio das amostras.

14.2- Caso seja solicitada a amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.3-As amostras poderão ser entregues aos cuidados do setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação situado na Praça José Maria da Fonseca, nº 41, Cidade Satélite – Juatuba/MG, CEP: 35.675-000, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

14.4-É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

14.5-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

14.5.1-. As amostras apresentadas deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta. Caso as amostras não atendam ao solicitado, a mesma será reprovada. As amostras das empresas vencedoras ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação para futuras comparações, caso seja necessário. A reprovação de alguma amostra implicará na desclassificação do item. Passando este item para a segunda colocada com as mesmas exigências e assim por diante.

14.6-Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens do presente certame:

- a) Lista de ingredientes descritos na embalagem/rótulo compatíveis com os descritivos dos itens;
- b) Embalagens compatíveis com os descritivos dos itens;
- c) Data de validade, data do empacotamento, lote e demais informações legíveis;
- d) Análise visual da qualidade dos produtos em aspectos como cor, formato, distribuição, geração de grumos ou empelotamentos;
- e) Análise de características físicas como tamanho dos grãos, formatos, presença de bichos, insetos, sujidades e patologias dos produtos;
- f) Análise de odores não característicos.

14.7-Todos os produtos que o setor de Nutrição e Alimentação Escolar ou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) assim o decidir, poderão passar por teste sensorial de aceitabilidade como previsto “Manual para aplicação de testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar”.

14.8-Poderão passar por teste de aceitabilidade os produtos que:

- ✓ Não tiverem ou não passaram por outro teste de aceitabilidade e caso tenham tido sofreram algum tipo de reformulação em sua receita, alteração de seus aspectos, sabores ou demais características;
- ✓ Produtos cuja marca/modelo seja nova ou desconhecidos pela administração (nunca antes comprados);
- ✓ Qualquer produto, que o setor de nutrição e Alimentação Escolar entender que por interesse público seja necessário o teste de aceitabilidade a fim de garantir a melhor qualidade e segurança possível da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino.

14.9-Poderão ser isentos do teste de Aceitabilidade os produtos que:

- ✓ Já tiveram ou passaram por outro teste de aceitabilidade e não tiveram nenhuma de suas características alteradas desde o teste;
- ✓ Produtos já reconhecidos (marcas anteriormente compradas) pela administração;
- ✓ Qualquer produto, que o setor de nutrição e Alimentação Escolar entender que por interesse público **NÃO** seja necessário o teste de aceitabilidade a fim de garantir a melhor qualidade e segurança possível da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Ensino

14.10-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.12-Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.13-Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não forem aprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.14-As amostras que forem consideradas aprovadas na etapa de análise de amostra serão mantidas pelo setor de nutrição durante todo o período de validade do produto a fim de serem catalogadas como produto padrão. Sendo que a mesma será ressarcida/paga a empresa vencedora a partir da data da emissão da primeira autorização de fornecimento destes produtos.

14.15-Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.16-A análise da amostra e apresentação de relatório será realizado por servidora do setor de Nutrição e Alimentação Escolar:

15DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

- 15.1 Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.

Juatuba, 26 de fevereiro de 2026

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

À Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Equipe de apoio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	160	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ (400 GRS) ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO LEITOSO OU ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO PROCESSO DE COMPRA.		R\$0,00	R\$0,00
0002		KG			R\$0,00	R\$0,00
0003						
0004						

Preencher a proposta de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

A proposta deve ser identificada e conter TODOS os dados abaixo.

Empresa/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço _____

Telefone () _____ celular () _____

E-mail 1 _____ E-mail 2 _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, em atendimento à Secretaria de Educação/ Secretaria de Desenvolvimento Social/ Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

Observações

- a) Os materiais deverão estar dentro das especificações e normas técnicas vigentes pertinentes ao item, e em conformidade com o INMETRO, normas da ABNT, quando aplicáveis e código de defesa do consumidor
- b) Os produtos ofertados deverão ser entregues após o processo de secagem “cura” necessário.
- c) O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a partir do recebimento definitivo.

d) A entrega dos produtos será acompanhada / verificada por servidor designado pela prefeitura e deverá constar na nota fiscal o local de entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1- As entregas serão fracionadas, de acordo com a demanda da secretaria de Educação/Assistência Social, conforme as autorizações de fornecimento emitidas, estas entregas serão realizadas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino cujo endereço está no item 6.3, salientamos que estes são os endereços atuais das unidades de ensino, podendo ocorrer alterações ou mesmo acréscimo de endereços, sendo que estas serão comunicados aos fornecedores pela própria secretaria de educação e estarão também na planilha dos pedidos encaminhados.

5.2- Após a emissão da Autorização de Fornecimento os produtos deverão ser entregues em data agendada, sendo que o prazo entre o envio da autorização de fornecimento e a entrega dos produtos será com interstício mínimo de 5 (cinco) dias corridos. As entregas deverão obedecer rigorosamente aos prazos devido a capacidade de armazenamento das unidades, tamanho dos estoques/freezers/geladeiras e execução de cardápios das unidades escolares. Estas entregas deverão ocorrer no dia útil especificado no horário entre as 7 e 16 horas (todas as terças-feiras).

5.3- As entregas deverão ser feitas unidades escolares de Juatuba, localizadas nos seguintes endereços:

- ♦ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA BRASIL, Nº 354, LOJA 1, CIDADE SATÉLITE;**
- ♦ **APAE – RUA RIO DE JANEIRO, Nº 390 – BAIRRO BELA VISTA;**
- ♦ **CAEE – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;**
- ♦ **CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE – RUA PREF. WILMAN ELIAS SALOMÃO, Nº180 – CENTRO;**
- ♦ **CEMEI LEANDRO DO CARMO FREITAS– RUA GRAN BELL, AO LADO DA ESCOLA PADRE MOACIR– CANAÃ;**
- ♦ **CRECHE GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES – RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 121 – BAIRRO BOA VISTA;**
- ♦ **CRECHE MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA – RUA SANTA LUZIA, Nº 871, VILA MARIA REGINA;**
- ♦ **CRECHE PINTANDO O SETE – RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, Nº 100, BAIRRO SATÉLITE;**

- ♦ **CRECHE PRIMEIROS PASSOS** – RUA PARANÁ, Nº 106 - BAIRRO COQUEIRO VERDE - DISTRITO DE FRANCELINOS;
- ♦ **CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN** – AV JOSEPH VILLEGER, Nº 704 - BAIRRO CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL”** – RUA FLEMING, Nº 481 – BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “ELZA OLIVEIRA SARAIVA”** – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;
- ♦ **E.M “ETELVINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES”** – RUA CEL TORQUATO ALMEIDA, Nº 301 – B: SATÉLITE;
- ♦ **E.M “JOSÉ PIRES MONTES”** – AV A , Nº 897 – BAIRRO SAMAMBAIA;
- ♦ **E.M “JUQUITA FIRMINO”** – RUA DOS ABACATEIROS, S/Nº - QUINTA DAS BRAÚNAS;
- ♦ **E.M “LEIVA CRISTHIANE ANDROCIOLLI MARQUES”** – RUA ELPÍDIO BATISTA, 175 – BOA VISTA;
- ♦ **E.M “MARIA CÂNDIDA DE JESUS”** – RUA SERRA AZUL, S/Nº - FRANCELINOS;
- ♦ **E.M “MARIA LUZIA DE ANDRADE”** – AV JOSEPH VILLEGER, Nº 671 – CIDADE NOVA I;
- ♦ **E.M “MARIA RENILDA FERREIRA”** – ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 870 - VILA MARIA REGINA;
- ♦ **E.M “MIGUEL RODRIGUES DUARTE”** – RUA PE EUSTÁQUIO, S/Nº - BAIRRO CANAÃ;
- ♦ **E.M “PADRE MOACIR CÂNDIDO RODRIGUES”** – RUA GRAN BELL, Nº 140 – BAIRRO CANAÃ.
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Praça José Maria da Fonseca – nº41 – Cidade Satélite (incluindo a Sala de Música no Anexo);
- ♦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**– RUA JOÃO SALIBA - 115 – BAIRRO CENTRO;
- ♦ **UACOM UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL**- AVENIDA TÂNUS SALIBA, Nº465, CENTRO;
- ♦ **Secretaria de Saúde – PAM** – Rua Mário Teixeira, 189, B. Varginha;
- ♦ **CAPS** – Rua Tomaz Edson – 443 – B. Canaã;
- ♦ **Secretaria de Obras**;

5.4-Os endereços citados no item 6.3 deste termo de referência são os endereços atualizados das unidades no dia 29 de outubro de 2025, podendo ocorrer mudanças de qualquer unidade por qualquer motivo de interesse público durante a vigência da ata. As unidades sempre que possível se manterão no mesmo bairro ou região onde a antiga unidade estava localizada.

5.5-Não é permitido a aquisição de produtos à granel para posterior empacotamento. Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, o prazo de validade, o modo de conservação e o preparo.

5.6-O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a portaria CVS 06/99 de 10 de março de 1999, resolução SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018, da diretoria técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

5.7-Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

5.8-Todos os produtos deverão atender ao especificado na legislação vigente e aplicável, além dos dispostos na resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que estabelece normas para execução do PNAE.

5.9-O responsável pelo acompanhamento do serviço deverá conferir o mesmo no ato, observando o tipo/quantidade constante na nota e autorização de fornecimento, verificando também se os produtos estão de acordo com o especificado na autorização de fornecimento e com os critérios mínimos de qualidade do serviço solicitado, se os produtos estão novos, em perfeito estado, e se é da mesma marca/modelo que consta na autorização de fornecimento, caso o produto apresente avarias, providenciar a troca conforme item 9.2 e providenciar que caso os serviços não estejam em conformidade realizar novamente o serviço.

5.10-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11-Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tais como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas quantidades solicitadas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5.12-Os itens deverão estar de acordo com a autorização de Fornecimento emitida, deverão vir acompanhados da Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

5.13-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6. CLAUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

6.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

7. – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se

obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

8.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, neste caso em 09/01/2026.

8.4 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculados pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.5 A solicitação deverá ser realizada para o setor de Controladoria Interna do município através do Setor de Protocolo 31 3535 8576 /protocolo@juatuba.mg.gov.br

8.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.'

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado por razão do interesse público;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3 manter as condições de habilitação;

10.1.4 CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA

INSERIR O FISCAL INDICADO

CLÁUSULA 11 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme artigo 26 do Decreto nº11.462 de 2023.

11.2 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação, com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme artigo 27 do Decreto nº11.462 de 2023.

- 11.6 No caso da cláusula anterior o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da *Cláusula de cancelamento dos preços registrados*, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na *Cláusula de habilitação dos licitantes*.
- 11.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da *Cláusula de cancelamento dos preços registrados*, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.5 e no item 11.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após análise da documentação encaminhada
- 11.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1-As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução.

12.2 -As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Juatuba/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município e a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba, de de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Contratado

Secretario(a) Municipal

Testemunhas:



ANEXO IV

Minuta de CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, CNPJ nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Adônis Pereira, Prefeito Municipal de Juatuba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (o) empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxx/ xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CNPJ XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre de **PREGÃO ELETRÔNICO _____ processo administrativo _____**, efetuada com base no **Parecer de Nº xxxxxxxxxxxx**, nos termos do inciso (HIPÓTESES DO ART. 5, DA LEI 14.133/2021) e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de, conforme especificado no termo de referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

Ficha: Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

	X					
--	---	--	--	--	--	--

Total Geral : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será até _____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem primária de fábrica, sendo acondicionado em sua embalagem secundária, conforme instrução do fabricante.

4.2 A entrega ocorrerá todas as terças-feiras, o prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 Os produtos entregues devem conter a identificação da marca compatível com o licitado.

4.4 A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com o Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

4.5 Se for constatado, no ato da entrega, qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tal como marca diferente da licitada, embalagens violadas, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas condições solicitadas e no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7 Os produtos serão pedidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Juatuba.

4.8 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 07:00h as 16:00h, às **terças-feiras** nos endereços abaixo relacionados, conforme descrito na Autorização de Fornecimento:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA BRASIL, Nº 354, LOJA 1, CIDADE SATÉLITE;

APAE – RUA RIO DE JANEIRO, Nº 390 – BAIRRO BELA VISTA;

CAEE – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;

CRECHE ARLETE SARAIVA DUARTE – RUA PREF. WILMAN ELIAS SALOMÃO, Nº180 – CENTRO;

CEMEI LEANDRO DO CARMO FREITAS– RUA GRAN BELL, AO LADO DA ESCOLA PADRE MOACIR– CANAÃ;

CRECHE GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES – RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 121 – BAIRRO BOA VISTA;

CRECHE MUNICIPAL EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA – RUA SANTA LUZIA, Nº 871, VILA MARIA REGINA;

CRECHE PINTANDO O SETE – RUA JOSÉ MANOEL FONSECA, Nº 100, BAIRRO SATÉLITE;

CRECHE PRIMEIROS PASSOS – RUA PARANÁ, Nº 106 - BAIRRO COQUEIRO VERDE - DISTRITO DE FRANCELINOS;

CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN – AV JOSEPH VILLEGER, Nº 704 - BAIRRO CIDADE NOVA I;

E.M “ALÍPIO NOGUEIRA DO AMARAL” – RUA FLEMING, Nº 481 – BAIRRO CANAÃ;

E.M “ELZA OLIVEIRA SARAIVA” – AV. TÂNUS SALIBA, 468 - JUATUBA, MG;

E.M “ETELVINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES” – RUA CEL TORQUATO ALMEIDA, Nº 301 – B: SATÉLITE;

E.M “JOSÉ PIRES MONTES” – AV A , Nº 897 – BAIRRO SAMAMBAIA;

E.M “JUQUITA FIRMINO” – RUA DOS ABACATEIROS, S/Nº - QUINTA DAS BRAÚNAS;

E.M “LEIVA CRISTHIANE ANDROCIOLLI MARQUES” – RUA ELPÍDIO BATISTA, 175 – BOA VISTA;

E.M “MARIA CÂNDIDA DE JESUS” – RUA SERRA AZUL, S/Nº - FRANCELINOS;

E.M “MARIA LUZIA DE ANDRADE” – AV JOSEPH VILLEGER, Nº 671 – CIDADE NOVA I;

E.M “MARIA RENILDA FERREIRA” – ALAMEDA DOS PINHEIROS, Nº 870 - VILA MARIA REGINA;

E.M “MIGUEL RODRIGUES DUARTE” – RUA PE EUSTÁQUIO, S/Nº - BAIRRO CANAÃ;

E.M “PADRE MOACIR CÂNDIDO RODRIGUES” – RUA GRAN BELL, Nº 140 – BAIRRO CANAÃ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Praça José Maria da Fonseca – nº41 – Cidade Satélite (incluindo a Sala de Música no Anexo);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Rua João Saliba - nº115 - Centro;

UACOM UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL- AVENIDA TÂNUS SALIBA, Nº465, CENTRO;

- ♦ **Secretaria de Saúde** – PAM – Rua Mário Teixeira, 189, B. Varginha;
- ♦ **CAPS** – Rua Tomaz Edson – 443 – B. Canaã;
- ♦ **Secretaria de Obras**;

Os endereços de entrega poderão sofrer alteração, permanecendo no perímetro urbano do Município de Juatuba, sendo descritos nas Autorizações de Fornecimento.

- 4.9 Todos os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do respectivo Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.
- 4.10 Os produtos serão pedidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Juatuba
- 4.11 O prazo de entrega será de 05 dias corridos após o recebimento da AF.
- 4.12 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da licitante, desde que, a motivação / fundamentação seja aceita pela secretaria requisitante.

4.13 transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Neste caso, 09 de janeiro de 2026.

7.2 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - Cientificar a Procuradoria Geral e Comissão de responsabilização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1 Manter-se durante toda a execução a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a

regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

- 8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 119 da lei 14.133/2021.
- 8.2.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sobre o objeto licitado.
- 8.2.4 Disponibilizar e manter atualizado números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.
- 8.2.5 Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas editalícias, legislação e atinente à entrega do material em questão.
- 8.2.6 Ser responsável em relação aos seus profissionais/empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto licitado. Mantendo-os devidamente identificados, quando na entrega;
- 8.2.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente a ata, ou que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 8.2.8 A contratada tem como obrigação entregar os produtos nas quantidades especificadas na autorização de fornecimento, respeitando o prazo de entrega e as especificações (marca, embalagem, acondicionamento, etc.) descritas no contrato/ata.
- 8.2.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. 1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Colocar a dotação correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 -O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1-As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução.

14.2 -As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as

medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078 de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juatuba, _____ de 2026

Prefeito Municipal de Juatuba

Secretário Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO V
LEI ANTICORRUPÇÃO

LEI ANTICORRUPÇÃO

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 22. Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.

“As sanções aplicadas com base na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, o qual reúne e dá publicidade às penalidades impostas pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo. Eventual aplicação de sanção nos termos da referida Lei implicará a inclusão de seus dados e informações pertinentes no referido cadastro, com divulgação pública, conforme as normas da Lei nº 12.846/2013”.